



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 107 – FEVEREIRO/2021  
RESOLUÇÃO 20/2021 (CEPEX)**

22 de fevereiro de 2021



## Resolução nº 020/2021

### CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

#### **Altera o artigo 15 e o inciso IX do artigo 28, da Resolução nº 278/2018-CEPEX-UFPI.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12/02/2021, e considerando:

**- Processo nº 23111.006237/2021-53;**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar, na forma do parecer do relator, **o artigo 15 e o inciso IX do artigo 28, da Resolução nº 278/2018-CEPEX-UFPI, de 12/12/2018**, que aprova o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação/CCE, da Universidade Federal do Piauí, conforme processo acima mencionado, na forma a seguir:

#### **Onde se lê:**

**Art. 15** Integra a categoria Permanente o professor efetivo da UFPI, no Regime de 40h ou Dedicção Exclusiva, lotado no Campus Ministro Petrônio Portela, que atua de forma mais direta, intensa e contínua no PPGEd e integra o núcleo principal de docentes que desenvolvem atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão e de Coordenação do Programa.

#### **Art. 28 (...)**

**IX** - Comprovação de autorização de credenciamento junto ao PPGEd emitida pelo Departamento de vínculo empregatício do candidato e lotação em unidade de ensino do Campus Ministro Petrônio Portela.

#### **Leia-se:**

**Art. 15** Integra a categoria Permanente o professor efetivo da UFPI, no Regime de 40h ou Dedicção Exclusiva, que atua de forma mais direta, intensa e contínua no PPGEd e



integra o núcleo principal de docentes que desenvolvem atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão e de Coordenação do Programa

**Art. 28 (...)**

**IX** - Comprovação de autorização de credenciamento junto ao PPGEd emitida pelo Departamento de vínculo empregatício do candidato e lotação em unidade de ensino da UFPI.

**Art. 2º** Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 01 de março de 2021, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 17 de fevereiro de 2021.

  
**GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**  
Reitor